

MUNICÍPIO DE OURÉM
EDITAL

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos legais, que a Câmara Municipal, em reunião de 2 de setembro de 2024, deliberou aprovar as normas de participação na Feira Nova de Santa Iria 2024, que se irá realizar de 24 a 27 de outubro, no Centro Municipal de Exposições de Ourém e no Parque da Cidade António Teixeira e que se passam a apresentar:-----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO FEIRA NOVA DE SANTA IRIA 2024

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1.O presente documento destina-se a definir o procedimento para a realização da Feira Nova de Santa Iria 2024.

2. Neste documento encontram-se previstas as normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na Feira, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito.

3. As presentes normas aplicam-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade na Feira Nova de Santa Iria 2024.

4.Os participantes obrigam-se a cumprir o presente documento, bem como todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e aos serviços que prestam.

5.As normas constantes neste documento são aceites por todas as entidades referidas no número anterior, no ato da sua candidatura.

Artigo 2.º

Organização da Feira

A organização da Feira Nova de Santa Iria 2024 é da responsabilidade do Município de Ourém, na qualidade de entidade organizadora, que poderá contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho, legalmente existentes, na dinamização de atividades nelas desenvolvidas.

- a) Proceder à abertura e análise das candidaturas, de acordo com o presente Programa;
- b) Propor a adjudicação dos lugares destinados à participação na Feira nova de Santa Iria;
- c) Definir a concreta localização dos lugares adjudicados;

Artigo 8.º

Setores e lugares da Feira Nova de Santa Iria

1. A Feira Nova de Santa Iria 2024 encontra-se organizada por áreas de atividade, cuja distribuição se encontra nos **Anexo I e II** do presente documento, que dele faz parte integrante.
2. As áreas de atividade estão divididas em zonas, prevendo os lugares destinados aos candidatos, cujo número, designação e valor base para adjudicação se encontram definidos no **Anexo II** ao presente documento, que dele faz parte integrante.
3. O espaço destinado a cada área mencionada no n.º 1 pode ser ajustado em função dos lugares adjudicados, no âmbito do presente procedimento.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 9.º

Apresentação de candidaturas Diversões e Comidas

1. Podem apresentar candidatura para participar na Feira Nova de Santa Iria 2024, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos e assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.
2. A candidatura implica a aceitação das normas do presente programa e todas as restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3. Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura e devidamente aprovadas pela Comissão que sejam contrárias à Lei ou ao presente documento.

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas Bares

1.As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos, cujo preenchimento e entrega se constitui formalidade obrigatória para o candidato:

a)Ficha de inscrição em impresso próprio

b)Memória descritiva onde conste:

* bebidas a comercializar

* Potência elétrica necessária

* Descrição e fotografias do equipamento móvel (interior e exterior)

* Apresentação de título de exercício de atividade

* licenciamento e homologação da infraestrutura

2. Número de bares- 2 (dois)

A organização não fornece estrutura.

Nota: a Organização reserva-se o direito de recusar candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo fundamentado, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes ao evento.

Artigo 11.º

Candidatura para Divertimentos/Streetfood/Restaurantes/Bares

1. A candidatura consiste apenas na manifestação de vontade de participação na Feira, não conferindo a quem a apresente, qualquer direito de participação.

2. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para um lugar e por cada tipo de atividade, e instruídas com os seguintes documentos:

a)Boletim de candidatura, em anexo ou disponível no sítio do Município de Ourém em <https://www.ourem.pt/>

2. Caso um lugar obtenha duas ou mais candidaturas, a sua adjudicação será efetuada do seguinte modo:

- Apresente a proposta de pagamento mais elevada;
- Antiguidade (presenças nas últimas duas edições)

3. Quando tenha sido apresentada apenas uma candidatura para um lugar, não se aplicam os critérios de seleção e a adjudicação será feita ao único candidato, caso o montante proposto seja igual ao superior ao indicado.

4. A eventual abertura da 2ª fase fica condicionada à disponibilidade dos espaços não atribuídos nesta primeira fase, assim como ao interesse da Organização em lançar um novo período de inscrições.

5. É da competência exclusiva da organização a atribuição e distribuição de espaços, que será efetuada de acordo com a planta de organização do espaço e interesse do evento.

6. A organização poderá alterar os espaços atribuídos ou realizar alterações na sua distribuição, desde que a organização do evento, ou razões de segurança, assim o exijam

7. Na eventual abertura da 2ª fase, o valor base acresce 10% assim como a caução 5%.

Artigo 16.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, podem os candidatos pronunciar-se, por escrito, sobre o mesmo, no prazo máximo de **3 (três) dias seguidos**, a contar da data da sua publicitação.

Artigo 17.º

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações apresentadas pelos candidatos ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e propondo a adjudicação dos lugares da Feira.

2. O relatório final é afixado nos lugares habituais e disponibilizado para consulta na internet, no sítio do Município de Ourém.

Artigo 18.º

Apresentação de documentos

Os adjudicatários dos lugares da Feira serão notificados, através de email indicado pelo candidato nos Boletins de Candidatura, no sentido de apresentarem junto da Câmara Municipal de Ourém, até ao dia 11 de outubro, os seguintes documentos

- a) Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo;

- b) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
- c) Último certificado de Inspeção do equipamento, emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 setembro);

Artigo 19.º

Pagamento

1. O pagamento integral do valor da proposta apresentada, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, deve realizar-se preferencialmente por transferência bancária até ao dia 16 de outubro de 2024;
2. Os adjudicatários dos espaços de comidas e diversões, devem apresentar um cheque caução no montante de 20% do valor base, junto com o formulário de candidatura e emitido à ordem do Município de Ourém, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final do evento como garantia do cumprimento das normas constantes do presente documento e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Ourém.
3. O não cumprimento do pagamento referido nos números anteriores possibilita ao Município de Ourém a adoção de todos os meios e procedimentos para a sua cobrança coerciva.

Artigo 20.º

Adjudicação

1. A adjudicação confere ao seu adjudicatário o direito à participação e ocupação de um lugar na Feira Nova de Santa Iria;
2. O direito referido no número anterior não pode ser cedido, seja a que título for.
3. A adjudicação implica o estrito cumprimento da atividade a que o adjudicatário se propôs para a participação no evento.

Artigo 21.º

Obrigações do adjudicatário

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor e referentes à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto no presente programa;
- c) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura do evento na data prevista;
- e) No que concerne aos lugares de comidas, é obrigatória a exibição de certificado que demonstre a implementação do sistema de HACCP;

5. A desistência nas últimas duas edições e nesta sem razão justificável, origina a exclusão de candidatura e participação na presente edição e nas 3 (três) seguintes.

Artigo 23.º

Distribuição, ocupação e montagem de Espaços

1. A Feira Nova de Santa Iria decorre no Parque da Cidade António Teixeira;
2. Os lugares, são previamente do conhecimento de todos os concorrentes aquando da sua inscrição;
3. À Entidade Organizadora, cabe-lhe a plenitude de direito de mudança na distribuição de espaços caso não seja exequível por questões de organização do espaço e interesse do evento;
4. As alterações promovidas nos termos do número anterior constitui argumento válido para a não invocação de razões concorrenciais ou outras de carácter comercial, excluindo-se assim, a possibilidade de obtenção de indemnização ou devolução de quantias pagas em tais motivos;
5. Nenhum expositor/participante tem direitos adquiridos sobre espaços que já tenha ocupado noutros eventos realizados naquele local;
6. A ocupação e montagem só serão iniciadas após boa cobrança do montante constante da proposta;
7. No início das montagens de qualquer equipamento tem que estar sempre presente um elemento da organização e, caso tal não aconteça, a mesma não se responsabiliza por qualquer problema que ocorra;
8. Reserva se o direito à organização de adjudicar lugares desertos a outros interessados, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento do evento e que sejam diferentes dos existentes.

Artigo 24.º

Instalações sonoras

1. As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído, e só são permitidas até ao início dos concertos. As mesmas devem ser desligadas no decorrer dos soundchecks. Um elemento da organização informará diariamente o horário.
2. Quando se verificarem situações de excesso de ruído, pode a organização determinar ao seu produtor para, no imediato, reduzir ou cessar o mesmo.

Artigo 28.º

Segurança

1. Todos os participantes devem garantir as normas de segurança contra risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável e respeitar as seguintes disposições:
 - a) Dispor de extintores de incêndio nos respetivos lugares, no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento;
 - b) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, de modo a garantir o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
2. A vigilância das partes comuns do recinto, excluindo-se o perímetro exterior à sua delimitação e zonas de estacionamento, será assegurada por uma Empresa Especializada, credenciada, contratada pela Câmara Municipal de Ourém;
3. Durante o horário e período de abertura ao público, a vigilância e guarda do material de cada stand e áreas exteriores é da exclusiva responsabilidade do próprio expositor, bem como quaisquer perdas ou danos que eventualmente se possam verificar nas instalações ou produtos expostos.
4. A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos que se possam verificar nos stands, produtos expostos, artigos pessoais.

Artigo 29.º

Circulação no recinto da Feira

1. É expressamente proibido a permanência, o estacionamento e a circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto, a partir das 14h00 do dia 24 de outubro de 2024.
2. No decorrer do evento, apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis devidamente credenciados pela Câmara Municipal de Ourém e desde que pelo tempo estritamente necessário para promover o reabastecimento de qualquer instalação. Estes horários serão posteriormente transmitidos a todos os participantes.
3. É expressamente proibido o estacionamento de viaturas dentro do recinto.
4. A Câmara Municipal de Ourém disponibiliza o parque de estacionamento do edifício do Centro Municipal de Exposições para os expositores. Será entregue um identificador para uma viatura

associada a cada espaço atribuído. Estes identificadores de estacionamento autorizado devem ficar nas viaturas, devidamente visíveis.

Artigo 30.º

Desmontagem

1. A desmontagem das instalações e/ou divertimentos deve ocorrer obrigatoriamente nos 2 dias seguintes ao término do evento.
2. A Câmara Municipal de Ourém não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer após o término do evento.
3. Findo o prazo referido no número 1, sem que se proceda à desmontagem das instalações e/ou divertimentos por parte do participante, o mesmo perde o direito à restituição da caução.

Artigo 31.º

Infrações

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sempre que se verificarem infrações às disposições contidas no presente documento, o Município pode determinar as seguintes sanções:
- a) A perda da caução prestada;
 - b) O encerramento e retirada das instalações pelo infrator;
2. A decisão de encerramento de instalações e de desocupação de espaços/lugares, quando tomada nos termos do número anterior, não confere direito a qualquer indemnização por parte da Câmara Municipal de Ourém.

Artigo 32.º

Restituição dos cheques caução

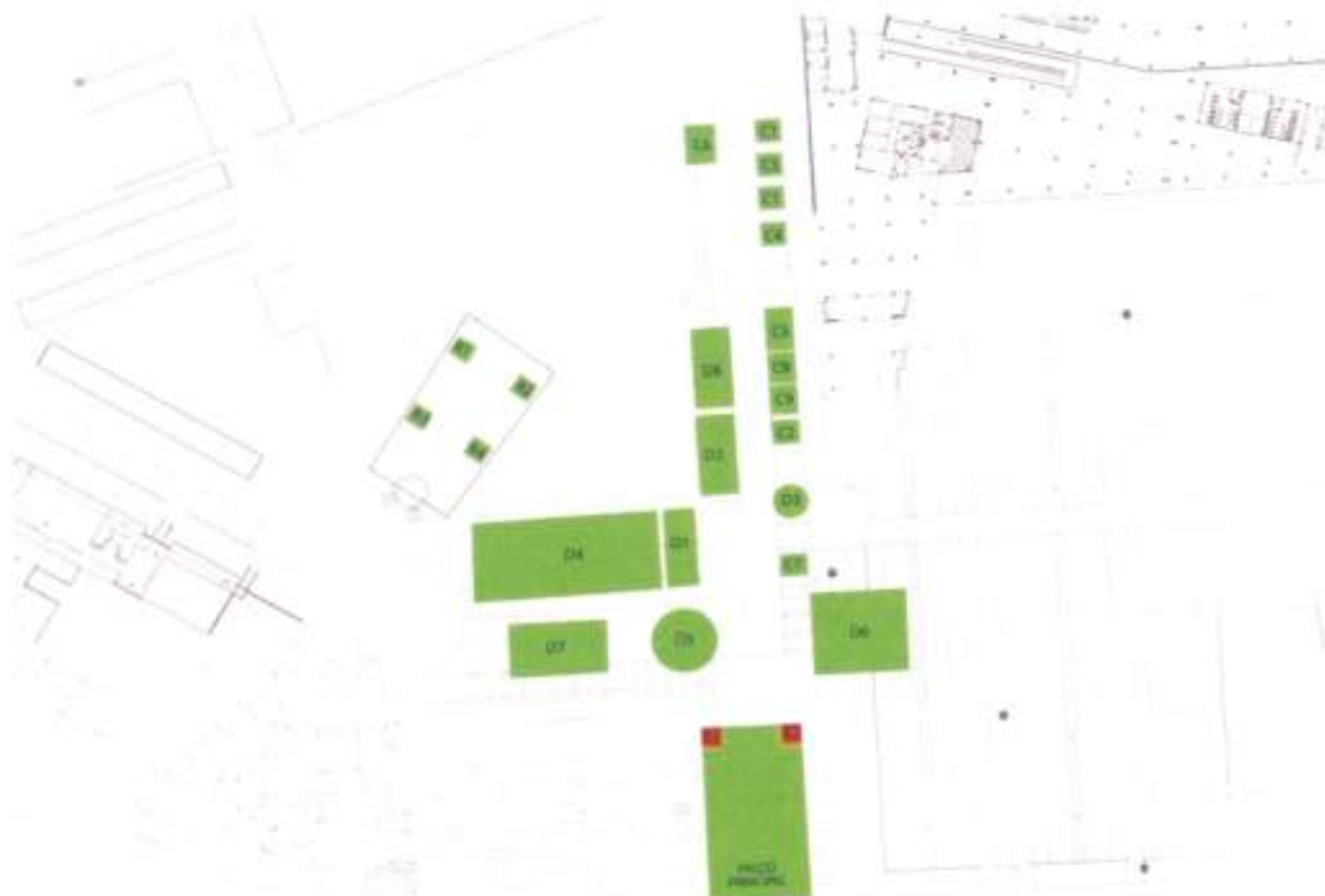
As cauções que hajam sido prestadas nos termos do presente documento serão devolvidas até ao fim do mês de dezembro, desde que não tenha ocorrido qualquer facto que implique a sua perda a favor do Município de Ourém.

Artigo 33º

Áreas dos Dormitórios

- 1.A Câmara Municipal de Ourém, disponibiliza um espaço para instalação de equipamentos que permitam a pernoita dos participantes. Irá existir uma área reservada a dormitórios e a mesma será limitada, os participantes deverão efetuar o seu pedido junto da organização.
2. O não preenchimento do pedido pode condicionar a atribuição de lugar.
- 3.Cada candidato poderá beneficiar, apenas de 1 lugar por cada candidatura.

PLANTA GERAL DO RECINTO



LUGARES NA FEIRA DE EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO E RESTAURAÇÃO NÃO SEDENTÁRIA
NÚMERO DE LUGARES. DESIGNAÇÃO E VALOR BASE DA PROPOSTA

Os espaços disponibilizados estão devidamente delimitados e identificados no mapa anexo, para consulta e escolha pelo candidato, que deverá identificar no boletim de candidatura o lugar para o qual se candidata.

1. Existem os seguintes lugares por área de diversão:

	Nº Lugares	Equipamento	Valor Base*
D1	1	Pista de automóveis Infantil	750,00€
D2	1	Pista de comboio infantil	750,00€
D3	1	Carrossel Infantil	500,00€
D4	1	Pista de automóveis adulto	2.500€
D5	1	Divertimento familiar - tipo kanguru, polvo, redondo com raio de 8,5m	1.000€
D6	1	Divertimento Familiar tipo pendurado, cadeiras redondo ou retangular com raio de 8,5m	1.000€
D7	1	Divertimento familiar/adulto trilhos, tipo mini montanha, lagarta ou equivalente (16x10m)	1.000€
D8	1	Jogos com prémio (15x7m)	500,00€

*Ao valor base acresce IVA à taxa legal, assim como caução de 20% do valor base (perdida em caso de desistência após abertura de propostas)

	Nº Lugares	Equipamento	Valor Base*
C1	2	Doçarias (tripas/waffles/crepes/) Aperitivos (tremoços/Pevides), Petiscos (moelas, etc) em equipamentos próprios com dimensão (3x3). Excedendo esta área, será cobrado o valor de 15,00€ por cada metro a mais.	75,00€
C2	1	Pipocas/gelados/algodão doce em equipamentos próprios com dimensão (3x3). Excedendo esta área, será cobrado o valor de 15,00€ por cada metro a mais.	75,00€
C3	1	Lugar de Venda de farturas/churros	250,00€
C4	1	Lugar de Venda de farturas/churros	250,00€
C5	1	Lugar de venda de pão com chouriço	250,00€
C6	1	Lugar de venda de castanhas	75,00€
C7	1	Lugar de venda de castanhas	50,00€
C8	2	Lugar de venda de Outras comidas (vegan, bifanas, Bolo do Caco) máximo: 4x3 Excedendo esta área, será cobrado o valor de 15,00€ por cada metro a mais.	250,00€

C9	1	Lugar de venda de Pizza máx 6x3 Excedendo esta área, será cobrado o valor de 15,00€ por cada metro a mais.	250,00€
B1	1	Lugar de venda de bebidas (3x3) Excedendo esta área, será cobrado o valor de 15,00€ por cada metro a mais.	250,00€
B2	1	Lugar de venda de bebidas (3x3) Excedendo esta área, será cobrado o valor de 15,00€ por cada metro a mais.	250,00€

Caução de 20% do valor base, perdida em caso de desistência após abertura de propostas.

(2) Nos termos das diretivas do parlamento europeu, é expressamente proibida a venda de produtos de plástico de utilização única (ex: pratos, talheres, palhinhas, agitadores para bebidas, produtos de plásticos biodegradáveis e recipientes para alimentos e bebidas de poliestireno expandido), sendo esta violação sancionada com coima nos termos da Lei.

MAPA EXPOSITORES



Feira Nova

FICHA DE INSCRIÇÃO

DATA RECEÇÃO	/	/
ESPACO ATRIBUÍDO		

Digitally signed by LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2024.09.03 15:50:26 +01:00

Os valores indicados já têm IVA incluído à taxa legal em vigor.
Esta proposta deverá ser enviada em invólucro opaco e fechado, até 1 de outubro, e no rosto deverá figurar a expressão **"Proposta para exploração de Bar - Feira Nova de Santa Iria 2024"**.
Poderá ser endereçada por correio postal sob registo para: Município da Ourém, Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, ou entregue em mão no Balcão Único do Município de Ourém.
As entidades que apresentem dúvidas relativamente à participação em eventos organizados pelo Município de Ourém serão automaticamente excluídas, caso não regularizem a sua situação até ao dia de entrega da ficha de inscrição.

Município de Ourém - Praça D. Maria II, n.º 1 - 2490-499 Ourém - Tel.: 240 540 900 - eventos@cm.ourém.pt



4. 1992年7月10日 星期一

DATA RECEÇÃO	/	/
ESPACO ATRIBUIDO		

DIVERSÕES / INSTALAÇÕES DE COMIDAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

ENTITAD E

Methods

COONG POSTAL

47

N.° TELEFONE

N.º TELEFÓNICO

王樹枏校

PESSOA A CONTATAR

SETOR DE ATIVIDADE

NOME DO EQUIPAMENTO:

COMPLEMENTO

LARGE CA

AREA

CIRCULAR

POTÊNCIA ELÉTRICA NECESSÁRIA

PROPOSTA

LUCAN

VALOR DA PROPOSTA SEM IVA

ASSINATURA E CARIMBO

DECLARAÇÃO

INICIANDO, SEM COMPROMISSO DE NENHUMA, SEM REVELAR NEM TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE BULETIM INICIANDO ANDA TER CONHECIMENTO DO RESPECTIVO CONT. SEM COPIA DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM, COMPROMETENDO-ME A DAR CUMPRIMENTO AOS TERMOS E CONDIÇÕES MELES ESTABELECIDAS

DATA

ASSINATURA (LEGIVEL)

As propostas deverão ser entregues, no CTT (Praça D. Maria II, n.º 1 - 2400-408) (direção: atendimento ao cidadão/câmara municipal de Ourense), até às 15.00 horas do dia 1 de setembro, em envelope fechado e lacrado com identificação do interessado e do espaço que pretende ocupar (que de desenvolver no futuro, tal como o envelope deverá figurar a expressão "Proposta para instalação de alvarán / Câmara do Feiro Novo de Santa Trín 2024").

Atividades que registram dados quantitativos e qualitativos em reuniões anuais com organizações não governamentais locais, serão automaticamente excluídas, caso não regularizem a sua situação até o dia de entrega do inventário de carterização.

Município de Ourém · Praça D. Maria II, n.º 1 · 2490-499 Ourém · Tel.: 240 540 900 · eventos@cm.ourem.pt



A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

DATA RECEÇÃO / /
ESPAÇO ATRIBUÍDO

ANEXO D

EXPOSITORES

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ENTIDADE

MORADA

CÓDIGO POSTAL

NIF

N.º TELEFONE N.º TELEMÓVEL

E-MAIL @

PESSOA A CONTACTAR

INSCRIÇÃO NO FRONTÃO

ARTIGOS PARA EXPOSIÇÃO

OBSERVAÇÕES

PRECÁRIO DE ESPAÇOS (INDICAR O NÚMERO DE ESPAÇOS PRETENDIDOS) EXEMPLO 1

INTERIOR (VER MAPA ANEXO)

- ☐ STAND 200M - 75M (1 FRONTE) - 120M (2 FRONTES)
☐ STAND 400M - 150M (1 FRONTE) - 180M (2 FRONTES)
☐ BANCA 200 - 50M

EXTERIOR (VER MAPA ANEXO)

- SECTOR AUTOMÓVEIS
☐ ESPAÇO A - 18M (V1, V2, V3)
☐ SECTOR MÁQUINAS E ALFAPAS AGRÍCOLAS
ESPAÇO V - 100M (V4, V5, V6)

INDICAR N.º DE MÓDULO (VER MAPA ANEXO)

- 1.ª OPÇÃO
2.ª OPÇÃO
3.ª OPÇÃO

VALOR TOTAL

€

O pagamento só deverá ser efetuado após confirmação de participação no evento pela organização.

DATA

ASSINATURA (LEGÍVEL)

Os valores indicados já têm IVA incluído à taxa legal em vigor.

Esta inscrição é provisória. Deverá ser devolvida aos nossos serviços, devidamente preenchida, até 11 de outubro, por e-mail (eventos@cm.ourem.pt) ou pessoalmente no balcão único do Município de Ourém.

As entidades que apresentem dívidas relativamente à participação em eventos organizados pelo Município de Ourém serão automaticamente excluídas, caso não regularizem a sua situação até ao dia de entrega da ficha de inscrição.

Município de Ourém - Praça D. Maria II, n.º 1 - 2490-499 Ourém - Tel: 240 540 900 - eventos@cm.ourem.pt

